



ERRATA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Barro Preto – Bahia.

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, do Decreto nº 286/2018, “**Constitui o Comitê de Coordenação e Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Barro Preto e dá outras providências.**” Publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Barro Preto no site www.barropreto.ba.io.org.br. Edição nº 1337.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano e tem como atribuições:

I – Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – Coleta informações cartográfica, socioeconômicas, físico-territoriais, ambientais e histórico-culturais disponíveis sobre o município;

Art. 6º - A Coordenação Geral do Programa IFBA Saneando a Bahia, conforme o TED Funasa/IFBA nº 3/2017, deverá assegurar, para a execução dos trabalhos, a atuação dos seguintes profissionais:

Art. 7º - O Comitê Executivo aqui constituído será regulamentado por Regimento Interno e a vigência do mandato dos seus membros terá idêntica duração que a demandada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

LEIA-SE:

Art. 4º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano e tem como atribuições:

I – Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Gabinete da Prefeita



II – Coleta informações cartográfica, socioeconômicas, físico-territoriais, ambientais e histórico-culturais disponíveis sobre o município;

III – Observar os prazos indicados no cronograma de execução para a finalização dos produtos a ser entregue TED Funasa/IFBA nº 4/2017

Art. 6º - A Coordenação Geral do Programa IFBA Saneando a Bahia, conforme o TED Funasa/IFBA nº 4/2017, deverá assegurar, para a execução dos trabalhos, a atuação dos seguintes profissionais:

Art. 7º - O Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo aqui constituídos serão regulamentados por Regimento Interno e a vigência do mandato dos seus membros terá idêntica duração que a demandada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Republique-se o **DECRETO Nº 286/2018 em inteiro teor.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - Bahia, 12 de Fevereiro de 2019.

ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - BA



DECRETO Nº. 286, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

“Constitui o Comitê de Coordenação e Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Barro Preto e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com vista a nortear a política pública de saneamento básico, definir as funções de gestão de serviços públicos de saneamentos e estabelecer a garantia do atendimento essencial à saúde pública, os direitos e deveres dos usuários, o controle social e sistemas de informações deste Município;

CONSIDERANDO o atendimento ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dos atos desta Gestão;

DECRETA:

Art. 1º - Constitui os **COMITÊS DE COORDENAÇÃO** e o **COMITÊ EXECUTIVO**, responsáveis pelo acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Barro Preto, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada responsável pela condução da elaboração do PMSB e tem como atribuições:

I – Participar de Reuniões Setoriais, a ocorrer durante as etapas de Diagnostico Técnico Participativo e Plano de Execução do PMSB;



II – Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo para o Diagnóstico Técnico Participativo do PMSB;

III – Criticar e sugerir alternativas buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º - Fica nomeado o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros e representantes dos órgãos e entidades mencionados:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES;

a) Titular: Adriano Clementino dos Santos – (Secretário Municipal de Administração)
Coordenador do Comitê de Coordenação

b) Suplente: Agrício da Silva Ramos – (Diretor do Controle de Patrimônio)

II – REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES;

a) Titular: José Hélio Clementino dos Santos – (Vereador)

b) Suplente: Júlio Nepomuceno de Almeida – (Vereador)

III - REPRESENTANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE;

a) Titular: Youssef Bittar dos Santos – (Diretor Presidente do SAAE)

b) Suplente: Cauê Ramos Cerqueira – (Chefe Contábil Administrativo e Financeiro do SAAE);

IV – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL;

a) Titular: Conceição Barbosa de Oliveira – (Conselho Municipal de Saúde)

b) Suplente: Jair Martins dos Santos – (Conselho Municipal de Saúde)

V – REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, LIGADOS A ENTIDADES PROFISSIONAIS;

a) Titular: Ana Marques dos Santos – (Sindicato Municipal dos Professores)

b) Suplente: Edlara Libarino de Oliveira – (Sindicato Municipal dos Professores)



Parágrafo único. Fica designado como coordenador do Comitê de Coordenação, o Representante titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transportes, o Senhor Adriano Clementino dos Santos, que será o responsável direto por fazer a interlocução com NICT.

Art. 4º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano e tem como atribuições:

- I – Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;
- II – Coleta informações cartográfica, socioeconômicas, físico-territoriais, ambientais e histórico-culturais disponíveis sobre o município;
- III – Observar os prazos indicados no cronograma de execução para a finalização dos produtos a ser entregue TED Funasa/IFBA nº 4/2017

Art. 5º - Fica nomeado o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I – ENGENHEIRO CIVIL;

a) Alisson de Jesus Melo – (Engenheiro Civil) – Coordenador do Comitê Executivo

II – PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS;

a) Ednilton Rocha dos Santos – (Pedagogo) – (Efetivo)

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

a) Izabella Weyll da Silva Rocha – (Secretária Municipal de Saúde)

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

a) Arley Soares Silva – (Secretário Municipal de Educação) – (Efetivo)

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;

a) Adrizza Correia dos Santos – (Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) – (Efetiva)



VI – REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, LIGADOS A ENTIDADES PROFISSIONAIS;

a) Maria Luciene Moreira – (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) – (Efetiva)

Parágrafo único. Fica designado como coordenador do Comitê de Executivo, o Engenheiro o Senhor Alisson de Jesus Melo.

Art. 6º - A Coordenação Geral do Programa IFBA Saneando a Bahia, conforme o TED Funasa/IFBA nº 4/2017, deverá assegurar, para a execução dos trabalhos, a atuação dos seguintes profissionais:

- I- Coordenador Técnico Executivo;
- II- Coordenador Social;
- III- Engenheiro Sênior;
- IV- Engenheiro de Campo;
- V- Técnico Social Pleno;
- VI- Técnico Social;
- VII- Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico;
- VIII- Advogado;
- IX- Geólogo;
- X- Demógrafo;
- XI- Urbanista;
- XII- Profissionais da Educação; e
- XIII- Técnico em Informática.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo aqui constituídos serão regulamentados por Regimento Interno e a vigência do mandato dos seus membros terá idêntica duração que a demandada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Gabinete da Prefeita



Art. 8º - O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Barro Preto deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA.

Art. 9º - O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Barro Preto deverá ser consolidado sob forma de Lei Municipal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - BAHIA, 27 de Abril de 2018.

ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - BA